LEI Nº 3.407 de 21 de dezembro de 2010
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a desafetação de área pública tornando-a alienável, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar a Quadra N.G.M.I, localizada no loteamento denominado Cidade Jardim Marília, nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

QUADRA N.G.M.I – CIDADE JARDIM MARÍLIA

Com área de 30.156,43 m2, confrontando pela frente para a Avenida Brasília, com 267,53 metros, mais dois chanfros de 5,46 metros e 7,07 metros cada; pelo fundo com a Avenida Marília, com 214,06 metros, mais dois chanfros 9,44 metros e 707 metros cada; pelo lado direito com a Avenida Brasil, com 110,00 metros e pelo lado esquerdo para a Rua sem denominação, com 121,35 metros.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, terá como destinação .especifica a regularização da construção de casa populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal em Exercício